



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Exmo. Sr. Prefeito, E.Corte de Contas e Fundo Municipal de Saúde

Em cumprimento ao calendário anual de auditoria interna- PAAI-2020, a lei municipal nº 2965/2018, a Deliberação 277/17 do TCE/RJ, apresentamos os resultados dos exames realizados nos documentos constituídos pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí referentes ao anexo VII da referida Deliberação.

1. Objeto:

PCA – Prestação de Contas Anual de Gestão em âmbito municipal, em atendimento ao controle externo, conforme deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro – TCE/RJ, com foco no Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

2. Objetivo:

Inspecionar/auditar os documentos confeccionados pela Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, se os mesmos estão em conformidade com as normas aplicáveis e com a deliberação 277/17.

3. Escopo e metodologia:

Conforme conceituado pelo TCU:

As auditorias obedecem a plano específico e objetivam: obter dados de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades, avaliar, do ponto de vista do desempenho operacional, suas atividades e sistemas; e aferir os resultados alcançados pelos programas e projetos governamentais.

As inspeções, por sua vez, visam suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal.

Estas inspeções/auditorias de conformidade, foram contemplada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, onde a matriz de planejamento prevê que as mesmas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

sejam realizadas entre os meses de abril a junho, no entanto devido a pandemia com efeitos generalizados em todo o Planeta, covid/19 , estas foram prorrogadas por 60 (sessenta) dias, conforme Ato Normativo nº 04/2020.

Esta verificação ocorreu no âmbito desta CGM, observando as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, que conforme a Deliberação 277/17. A obrigatoriedade de apresentação ao TCE/RJ, neste exercício restringe-se à Câmara Municipal de Barra do Piraí e ao Fundo De previdência de Barra do Piraí, os demais órgão jurisdicionados, obrigados pela referida deliberação, devem constituir a referida Prestação de contas e armazená-las por um período de 5 (cinco) anos, após o exercício de competência da prestação de contas.

O Setor responsável pelas informações, constituiu documentação física, as quais nos foram encaminhados para análise preliminar ao final do mês de setembro de 2020. Os trabalhos se concentram na verificação de conformidade entre os dados lançados em documentos próprios do TCE/RJ e na sua paridade com os saldos contábeis encontrados nos documentos emitidos pelo sistema de contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Piraí.

4. Normas aplicáveis:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- LEI. MUN. 2965/2018,
- MCASP;
- DELIBERAÇÃO 277/17

5. Análise:

Conforme análise aos documentos constituídos pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, constatamos que a nota explicativa exarada pelos responsáveis pelas informações, no que tange a prestação de contas segundo a deliberação 277/17, corresponde a diferença entre o que foi registrado nas entradas (débitos), no balanço patrimonial do exercício de 2019, em relação ao registrado em aquisições, entradas do modelo 26.

6. Achados:

6.1 MODELO 26 – BENS IMÓVEIS (PATRIMÔNIO)

Valor. liq. inicial	Aquisições	Baixas	Valor liq. final
5.305.410,52	2.225.553,59	84.656,71	7.446.307,40

BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

EXERC. ANT.	ENTRADAS	SAIDAS	EXERC. ATUAL
5.195.829,60	2.401.839,59		7.597.659,19

- a) As tabelas acima identificam que há desconformidade entre os valores do modelo 26 e registro contábil, anexo14;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- b) Balanço patrimonial do período não registrou as depreciações no período, se houveram.

6.2 MODELO 27 – BENS EM ALMOXARIFADO

VALOR LIQ.INICIAL	ENTRADAS		SAIDA		VALOR LIQ.FINAL
	COMPRAS	DOAÇÕES	REQUISIÇÕES	BAIXA	
1.639.090,57	1.717.088,32	6.305,16	2.103.371,24	153,31	1.105.797,27

BALANÇO PATRIMONIAL – (ANEXO 14)

EXERC.ANT.	ENTRADAS	SAIDAS	EXERC. ATUAL
13.486.881,09	5.632.160,03		19.119.041,12

- a) As tabelas acima identificam que há desconformidade entre valores do modelo 27 com os registros contábeis, anexo 14;
- b) Soma do valor inicial com as entradas descontando as saídas, do modelo 27, gera um valor final de R\$ 1.258.959,50.

7. Obrigações a serem cumpridas:

Correção das inconsistências acima e/ou na impossibilidade de corrigi-las elaborar notas explicativas a fim de elucidar os achados descritos.

8. Conclusão:

Diante da análise efetuada nos documentos constituídos, a confecção do certificado de auditoria ficou condicionada a regularização e/ou emissão de nota explicativa a respeito das inconsistências, e a solicitação de que o mesmo procedesse à regularização das inconformidades através dos memorando 124 e 125/2020.

Assim, consideramos que a auditoria interna cumpriu devidamente suas competências, ao assistir a Municipalidade na consecução dos objetivos institucionais, ao identificar riscos e propor melhorias nos controles internos administrativos, contribuindo assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com a gestão pública municipal.

Barra do Piraí, 02º de outubro 2020.

Sergio Espindula Lumertz
Coordenador de auditoria
Portaria 464/2018

Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município